



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, 03 - Centro - Tel.: (38) 3754.5252 - Fax: (38) 3754.5151
CEP.: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.176/2021

Dispõe sobre a revisão do valor inicial de benefício de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o erro constatado no cálculo do valor inicial dos proventos do benefício de aposentadoria por invalidez integral do segurado Geraldo Romildo Soares, que gerou a pensão por morte da dependente Cilene Pereira Campos Soares,
- Considerando o Parecer Jurídico, emitido pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Marias-IPREM, em 29 de dezembro de 2020, e,
- Considerando o Decreto nº 2.973./2020, emitido em 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revisado o valor inicial do benefício de Pensão por Morte de **CILENE PEREIRA CAMPOS SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 509.055.266-72, concedido nos termos do Decreto nº 2.973/2020, com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso I da CF88 e art. 43, inciso I da Lei Municipal 1.945/2005 de 20 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.769/2019, derivado do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais do segurado **GERALDO ROMILDO SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 566.700.956-00, deferido nos termos do Decreto nº 1.977, de 18 de outubro de 2012, em razão da revisão do valor inicial da aposentadoria de que trata o Decreto nº 3.175/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. O valor dos proventos na data da concessão da aposentadoria passa a ser de R\$ 1.071,52 (um mil e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo composto de Vencimento (P. 11), no valor de R\$ 665,54, (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), Triênio (03), no valor de R\$ 99,83 (noventa e nove reais e oitenta e três centavos), e Quinquênio (04), no valor de R\$ 306,15 (trezentos e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º. As diferenças apuradas relativas às parcelas não prescritas do benefício de pensão por morte serão pagas à pensionista, Sra. Cilene Pereira Campos Soares, inscrita no CPF sob o nº 509.055.266-72, conforme memória de cálculo constante do Anexo Único deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Praça Castelo Branco, 03 - Centro - Tel.: (38) 3754.5252 - Fax: (38) 3754.5151
CEP.: 39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

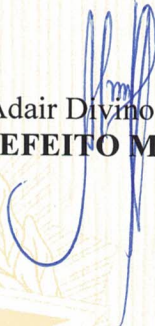
Cont. Dec. nº 3.176/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, quanto aos efeitos financeiros de que trata o art. 2º, a partir de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de fevereiro de 2021.


Joana Darc Silveira Macedo
SUPERINTENDENTE DO IPREM-TM


Adair Divino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

